

Documentação

	SOCIOAMBIENTAL
Fonte	D.O.U. n° 248 (Pág. 1)
Data	24/02/2002 Pg 282
Class.	V.D.V. 00 102

PORTEIRA N° 158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art.24 do Anexo I do Decreto nº3.833, de 05 de junho de 2001, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU de 06 de junho de 2001, e o item VI do art.95 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230 de 14 de maio de 2002, republicada no DOU do dia 21 de junho de 2002; e

Considerando o disposto no §.5º do art.17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.004958/2002-65; Resolve:

Art. 1º Criar O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Irati, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Irati é composto por representantes das seguintes instituições:

I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - Secretaria do Meio Ambiente do Município de Fernandes Pinheiro;

III - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Imbituba;

IV - Câmara Municipal de Irati;

V - Câmara Municipal de Teixeira Soares;

VI - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro;

VII - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná - AMCESPAR;

VIII - Instituto Ambiental do Paraná;

IX - Colégio Florestal de Irati;

X - Universidade do Centro Oeste do Paraná - UNICENTRO;

XI - Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Irati;

XII - Sindicatos dos Trabalhadores da Indústria da Madeira de Irati e Imbituba;

XIII - Associação dos Fabricantes de Compensados de Imbituba;

XIV - Associação Paranaense dos Engenheiros Florestais;

XV - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Irati;

XVI - Associação Comercial de Irati;

XVII - Sindicato Patronal da Indústria da Madeira de Irati e Imbituba;

XVIII - Empresa Brasileira de Extensão Rural - EMATER;

XIX - Associação de Proteção Ambiental - XETÁ;

XX - Agência de Desenvolvimento do Centro Sul do Paraná - ADECSUL;

XXI - Associação dos Agricultores de Fernandes Pinheiro;

XXII - Secretaria de Abastecimento - SEAB.

Parágrafo único - O representante do IBAMA será o Chefe da Floresta Nacional de Irati que presidirá o Conselho Consultivo.

Art. 3º O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno no prazo de até 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
(Of. El. nº 1196)